



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Plano de Trabalho RECURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DO REPASSE REFERENTE AO PISO DE ENFERMAGEM - NEUROSENSORIAL

I – IDENTIFICAÇÃO

a) Organização Social

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal

Endereço: Avenida Arthur Verri, 191- Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP

Fone: (16) 3209-7777

Celular: (16) 999943388

CNPJ: 45.337.185/0001-62

CNES: 2025469

b) Representante Legal

Nome: Humberto Montans Bellodi

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Endereço: Avenida Major Novaes, 199 - Centro - CEP 14.870-090 - Jaboticabal/SP

Cargo: Presidente

c) Técnico Responsável

Nome: Eliete Travaini Lopes

Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada

Endereço: Rua Anhanguera, 100 – Recreio dos Bandeirantes - Jaboticabal/SP

Cargo: Diretora Técnica

d) Identificação do Órgão Concedente

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Endereço: Esplanada do lago, 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP

Telefone: (16) 32093311



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



II – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que completou 53 anos de existência, dedicada à Missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; colaborando para a construção de uma sociedade justa, igualitária e inclusiva.

Adotando valores de ética, justiça social e de respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa dos usuários, esta organização social executará serviços de enfrentamento das barreiras impostas pela deficiência, na intersetorialidade das políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social; de modo continuado, permanente, planejado e sem exigência de contraprestação alguma dos usuários e familiares; visando atender amplamente as várias dimensões da vida cotidiana de pessoas com deficiências, possibilitando-lhes o acesso aos serviços e às referidas políticas públicas, na perspectiva da autonomia e da defesa de direitos destas pessoas.

Deste modo, a APAE de Jaboticabal desenvolverá um conjunto integrado de ações padronizadas, pactuadas e afiançáveis pelo Poder Público, baseada na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, no campo da Assistência Social, através da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; no âmbito da Educação, possibilitando o acesso dos alunos à Educação Básica, por meio das modalidades de Educação Especial e de Educação Especial para o Trabalho; e no âmbito da Saúde, trabalhando com a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

III – JUSTIFICATIVA

A Assistência Financeira Complementar (AFC) O recurso complementar da enfermagem é a assistência financeira que o Ministério da Saúde repassa aos estados, municípios e Distrito Federal para complementar o pagamento do piso salarial da enfermagem, conforme estabelecido pela Lei nº14.434/2022. O presente Plano visa formalizar o referido repasse, assegurando legalidade e consequentemente a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados ao público atendido pela APAE de Jaboticabal.

IV – OBJETO

Formalizar o repasse do recurso complementar de enfermagem.

V- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar a remuneração dos profissionais de enfermagem conforme estabelecido em legislação vigente;
- Assegurar a manutenção e continuidade dos serviços de enfermagem prestados pela organização;
- Manter a qualidade da assistência prestada ao público alvo do serviço;
- Assegurar que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

VI – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Regularização do pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem;
- Continuidade e aprimoramento dos serviços prestados
- Melhor condição de trabalho para os profissionais de enfermagem.

VII – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 – Garantir o pagamento de 100% dos funcionários de enfermagem de acordo com o piso salarial estabelecido pela Lei nº14.434/2022.

VIII – METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução do projeto envolverá:

- Informar a SMS através de Planilha a carga horária, profissional ativo e salário atual até o dia 10 de cada mês;
- Efetuar o pagamento dos profissionais conforme valor repassado pela SMS;
- Monitorar a execução financeira deste recurso;
- Prestar conta junto ao órgão concedente.

IX – RECURSOS HUMANOS

CPF	NOME	CBO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Valor Salário Base para Cálculo do Complemento	Piso da Enfermagem
319.890.028-03	SUZANA SIMI DA SILVA FERREIRA	3222-05	Técnico de enfermagem	40H	R\$ 2.310,00	R\$ 712,73
426.411.268-00	LIVIA LOISE BIANCARDI FERREIRA	2235-05	Enfermeiro	40H	R\$ 3.615,12	R\$ 703,06

X – PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e/ou Transtorno do Espectro do Autismo/TEA.

XI – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Até 249 pacientes.

XII - INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será executado por 3 meses.

Jaboticabal, 19 de fevereiro de 2025.



Humberto Montans Bellodi
Presidente



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99994-3388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAÇÃO AO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM – REPASSE FEDERAL ATENDIMENTO NEUROSENSORIAL

I- Identificação

a) Organização Social

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal

Endereço: Avenida Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal — Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone: (16) 3209-7777 Celular: (16) 99994-3388

CNPJ: 45.337.185/0001-62

CNES: 2025469

b) Representante Legal

Nome: Humberto Montans Bellodi

Endereço: Avenida Major Novaes, 199 – Bairro Centro – Jaboticabal/SP – CEP 14.870-090

Cargo: Presidente

c) Técnico Responsável

Nome: Daniela Benedini Brusadin

Endereço: Rua Ivo Bellodi, 51 — Jardim Eldorado - Jaboticabal/SP – CEP 14.887-106

Cargo: Diretora Técnica

d) Identificação do órgão Concedente

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Endereço: Esplanada do lago, 160 — Vila Serra —Jaboticabal/SP

Telefone: (16) 3209-3311

CNPJ: 50.387.844/0001-05

II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, com 53 anos de existência dedicada à Missão de promover qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias e a garantia e defesa de direitos, através de articulações com diferentes segmentos, de prevenção, orientações e de atendimentos especializados; colaborando para a construção de uma sociedade justa, igualitária e inclusiva.

Adotando valores de ética, justiça social e de respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa dos usuários, esta organização social executa serviços de enfrentamento às barreiras impostas pela deficiência, na intersetorialidade das políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social; de modo continuado, permanente, planejado e sem exigência de contraprestação alguma dos usuários e familiares; visando atender amplamente as várias dimensões da vida cotidiana destas pessoas, possibilitando-lhes o acesso aos serviços e às referidas políticas públicas, na perspectiva da autonomia e da defesa de direitos.

Para tanto, a APAE de Jaboticabal desenvolve um conjunto integrado de ações padronizadas, pactuadas e afiançáveis pelo Poder Público, baseada na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, no campo da Assistência Social, através da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; no âmbito da Educação, possibilitando o acesso dos alunos à Educação Básica, por meio das modalidades de Educação Especial e de Educação Especial para o Trabalho; e no âmbito da Saúde, trabalhando com a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, seja através da prestação de serviços especializados do CER II – Reabilitação Intelectual e Física, seja através do Atendimento Neurosensorial, que atende pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e com TEA – Transtorno do Espectro Autista, matriculados na Escola de Educação Especial e usuários do serviço socioassistencial, na Modalidade de Centro-dia; sendo exatamente na oferta do Atendimento Neurosensorial, que a Assistência Financeira Complementar referente ao Piso Salarial de Enfermagem, se configurará Objeto deste Plano.

III – JUSTIFICATIVA

Com a instituição do Piso Nacional de Enfermagem para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras, através da Lei Federal Nº 14.434/2022, ficou determinado que compete à União prestar Assistência Financeira Complementar aos estados, municípios, Distrito federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% de pacientes no SUS, visando o cumprimento do Piso Salarial dos profissionais de enfermagem.

Assim, o presente Plano visa formalizar o referido repasse, assegurando a legalidade do ato, que

garante o direito à atenção integral à saúde de pessoas com deficiências, público alvo da APAE de Jaboticabal, e consequentemente o incremento e a continuidade desses atendimentos especializados, através do SUS – Sistema Único de Saúde.

IV – OBJETIVO GERAL

Garantir o Piso salarial aos profissionais de Enfermagem em todo o Brasil, obrigatório tanto no setor público (servidores) quanto no privado (celetistas), como é o caso da APAE de Jaboticabal, formalizando a utilização da AFC - Assistência Financeira Complementar de Enfermagem da União.

V- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar a Folha de Pagamento dos profissionais de Enfermagem conforme estabelecido em legislação vigente;
- Assegurar a manutenção e continuidade dos serviços de Enfermagem prestados pela organização a pessoas com deficiências, público alvo do serviço de Saúde.

VI - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Equiparação do Piso Salarial do profissional de Enfermagem, praticado em todo Brasil, em conformidade à legislação vigente.
- Equação das condições econômicas desta organização social, sem gerar impacto financeiro para a mesma.
- Melhoria da oferta de serviços de Saúde a pessoas com deficiências atendidos pela APAE de Jaboticabal.

VII - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINIGIDAS

Meta 1 — Garantir o pagamento de 100% dos funcionários de Enfermagem, de acordo com o Piso Salarial estabelecido pela Lei nº 14.434/2022.

VIII – METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução do projeto envolverá:

- Informar a SMS através de Planilha, com identificação do profissional ativo, carga horária e salário atual até o dia 10 de cada mês;
- Efetuar o pagamento dos profissionais conforme valor repassado pela SMS;
- Monitorar a execução financeira deste recurso;

- Prestar conta junto ao órgão concedente.

IX - RECURSOS HUMANOS

Segue quadro:

CPF	Nome	CBO	Cargo	Carga Horária	Valor Salário Base para Cálculo do Complemento	Piso da Enfermagem Complemento
319.890.028-03	Suzana Simi da Silva Ferreira	3222-05	Técnica de Enfermagem	40h	R\$ 2.448,60	R\$ 574,13
426.411.268-00	Lívia Loise Biancardi Ferreira	2235-05	Enfermeira	40h	R\$ 3.633,20	R\$ 684,98

Observação: Este Plano que tem vigência de 07 meses, considera que o Valor do Complemento do Piso Salarial de Enfermagem (somatória do Valor da Técnica de Enfermagem e da Enfermeira) é de R\$1.259,11 mensais, resultando no Valor de R\$8.813,77, ao qual será adicionado o Valor do 13º Salário, correspondente a R\$1.259,11, totalizando R\$10.072,88.

X - PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e/ou Transtorno do Espectro do Autismo/TEA.

XI- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Até 249 pacientes.

XII - INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho será executado por 07 meses, de junho a dezembro de 2025.

Jaboticabal, 30 de maio de 2025.



Daniela Benedini Brusadin - Diretora Técnica de Saúde



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), VISANDO A UTILIZAÇÃO DO REPASSE FEDERAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, Vila Serra inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. Nº 32.660.646-4 e do CPF. Nº 218.870.108-90, por meio da *Secretaria Municipal da Saúde*, doravante denominada **SECRETARIA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, **DIEGO CÁSSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 40.376.878-0 e do CPF nº 336.050.908-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.185/0001-62, estabelecida nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Verri, nº 191, doravante denominada **COLABORADORA**, neste ato representada por seu Presidente **HUMBERTO MONTANS BELLODI**, portador do RG. Nº 11.520.392 e do CPF nº 058.957.218-00, RESOLVEM celebrar este Termo.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento baseia-se na Lei Federal nº 14.434/2022 , na ADI nº 7222/STF e Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Transferência tem por objeto a Assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da Lei n. 14.434/2022 e da ADI n. 7222/STF.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O repasse financeiro contempla os valores atualizados referente ao mês de **JANEIRO de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE (RECURSO FEDERAL)

O valor total estabelecido para este Termo é de **R\$ 2.128,52 (Dois mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que será depositado em parcela única, em conta bancária da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

A Colaboradora deverá efetuar o repasse da complementação salarial aos profissionais que se enquadrem nos instrumentos legais acima citados, seguindo rigorosamente a Planilha constante do **Anexo I** deste termo, com os respectivos cálculos efetuados por CPF dos profissionais cadastrados no CNES da instituição, tomando por base o mês de **JANEIRO de 2025.**

A Planilha com os valores devidos a cada profissional, consta do Programa INVEST-SUS (Sistema de Investimento do SUS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o devido repasse em uma única parcela, baseando-se na Tabela de Cálculo do Programa INVEST-SUS (Sistema de Investimento do SUS).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos regulamentados pelo presente Termo será realizada por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG do Município, além daquilo trazido pelos moldes das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento do recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O controle e fiscalização da execução do presente Termo ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos setores de Planejamento e Auditoria.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da **dotação 577, vínculo 05.370.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos legais.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem.

Jaboticabal, 03 de Fevereiro de 2025.



EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito do Município de Jaboticabal - SP



DIEGO CÁSSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP



HUMBERTO MONTANS BELLODI
Presidente da APAE

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

NOME EMPREGADOR	CBO	CAD. EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR PISO PROFISSIONAL	VALOR BASE PARA COMPLEMENTO	COMPLEMENTO MENSAL UNICO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAROTICABAL	Enfermeiro	2025469	46586542880	BIANCA LUANA GIZ MAGALHAES	R\$ 4.318,18	R\$ 3.615,12	R\$ 703,06
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAROTICABAL	Técnico de enfermagem	2025469	31749300818	KATIA REGINA MATIAS WAMBAK	R\$ 3.022,73	R\$ 2.310,00	R\$ 712,73
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAROTICABAL	Técnico de enfermagem	2025469	31989002803	SUZANA SIMI DA SILVA FERREIRA	R\$ 3.022,73	R\$ 2.310,00	R\$ 712,73
							R\$ 2.128,52



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), VISANDO A UTILIZAÇÃO DO REPASSE FEDERAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Vila Serra inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. Nº 32.660.646-4 e do CPF. Nº 218.870.108-90, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, doravante denominada **SECRETARIA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, **DIEGO CÁSSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 40.376.878-0 e do CPF nº 336.050.908-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.185/0001-62, estabelecida nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Verri, nº 191, doravante denominada **COLABORADORA**, neste ato representada por seu Presidente **HUMBERTO MONTANS BELLODI**, portador do RG. Nº 11.520.392 e do CPF nº 058.957.218-00, RESOLVEM celebrar este Termo.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento baseia-se na Lei Federal nº 14.434/2022, na ADI nº 7222/STF e **Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de Fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Transferência tem por objeto a Assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da Lei n. 14.434/2022 e da ADI n. 7222/STF.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O repasse financeiro contempla os valores atualizados referente ao mês de **FEVREIRO DE 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE (RECURSO FEDERAL)

O valor total estabelecido para este Termo é de **R\$ 1.425,46 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, que será depositado em parcela única, em conta bancária da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

A Colaboradora deverá efetuar o repasse da complementação salarial aos profissionais que se enquadrem nos instrumentos legais acima citados, seguindo rigorosamente a Planilha constante do **Anexo I** deste termo, com os respectivos cálculos efetuados por CPF dos profissionais cadastrados no CNES da instituição, tomando por base o mês de **FEVEREIRO DE 2025**.

A Planilha com os valores devidos a cada profissional, consta do Programa INVEST-SUS (Sistema de Investimento do SUS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o devido repasse em uma única parcela, baseando-se na Tabela de Cálculo do Programa INVEST-SUS (Sistema de Investimento do SUS).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos regulamentados pelo presente Termo será realizada por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG do Município, além daquilo trazido pelos moldes das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento do recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O controle e fiscalização da execução do presente Termo ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos setores de Planejamento e Auditoria.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da **dotação 577, vínculo 05.370.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos legais.

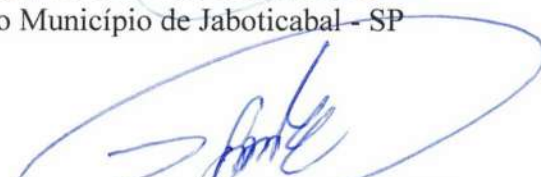
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem.

Jaboticabal, 11 de Março de 2025.



EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito do Município de Jaboticabal - SP



DIEGO CÁSSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP



HUMBERTO MONTANS BELLODI

Presidente da APAE

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03.04/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JABOTICABAL, VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROSSENSORIAL, DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, SEMIDEPENDENTES OU DEPENDENTES PARA ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (ASSOCIADO A AUTOCUIDADO E MOBILIDADE) E VIDA PRÁTICA (ASSOCIADO A ATIVIDADES DO COTIDIANO), VISANDO A REEDUCAÇÃO DAS FUNÇÕES COGNITIVAS, MOTORAS, SENSORIAIS E SOCIAIS/COMPORTAMENTAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Vila Serra, inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO CASSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 40.376.878-0 e do CPF nº 336.050.908-00, com sede na Travessa Sete de Setembro, nº 59 – Centro, Jaboticabal – SP, CNPJ nº 50.387.844/0001-05 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, com sede nesta cidade, na Rua Professora Ana Ramos de Carvalho nº 691, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, doravante denominada **COLABORADORA**, neste ato representada por seu Presidente **HUMBERTO MONTANS BELLODI**, brasileiro, portador do RG nº 11.520.392 e CPF nº 058.957.218-00, RESOLVEM celebrar este instrumento, nos termos abaixo elencados:

FUNDAMENTO LEGAL

Com base nas exposições do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.372, de 15/10/2012, decreto nº 6.707, de 10/08/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso da Enfermagem, a Portaria GM/MS 1677, de 26/10/2023 e outras subsequentes, que estabelecem a forma de repasse aos profissionais contemplados, faz-se necessário firmar este instrumento para assegurar que os recursos financeiros sejam repassados e aplicados de maneira eficiente e transparente.

E, observada a permissão legal e ausência de prejuízo ao interesse público, a Administração resolve em comum acordo com a Colaboradora, firmar o Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 03/2022, celebrado entre as partes, tudo em conformidade com o interesse público e nos termos das cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município repassará para a Colaboradora, o valor recebido através do Fundo Nacional de Saúde, referente à complementação do Piso da Enfermagem, até o 25º dia de cada mês, respeitando o montante apurado pelo Ministério da Saúde, com base nas informações constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

1.1) O valor apurado para cada profissional cadastrado é de responsabilidade do Ministério da Saúde, devendo a Colaboradora repassar para seu profissional o valor devido;

1.2) O não repasse da verba destinada à complementação salarial do Piso da Enfermagem pelo Ministério da Saúde, não obriga o município a arcar com tais despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do presente termo de Aditamento é de **R\$ 4.247,37 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, a ser pago com recursos do governo Federal, através de repasse junto ao Fundo Nacional de Saúde, teto MAC;

CLÁUSULA TERCEIRA: Faz parte do presente Termo de Aditamento o Plano de Trabalho, contante no processo administrativo nº 8377-1/2021, às folhas 163 à 166;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste instrumento é de **03 (três) meses**, sendo de **01 de março de 2025 até 31 de maio de 2025**, ou enquanto perdurar o repasse do Ministério da Saúde.

Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto original, que não conflitem com este termo.

GESTOR: Thais da Silva Bassi

FISCAL: Thais da Silva Bassi



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

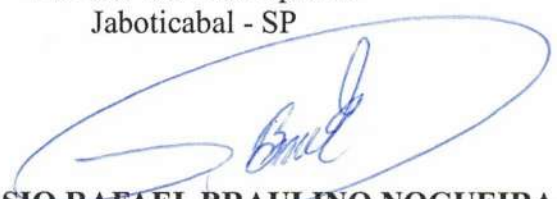
Assim em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jaboticabal, aos 17 de março de 2025



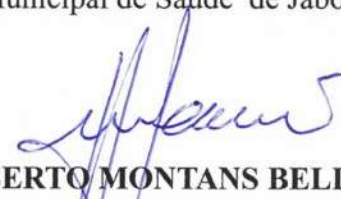
EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito do Município de
Jaboticabal - SP



DIEGO CASSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP



HUMBERTO MONTANS BELLODI

Presidente da
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal-SP

Testemunhas:

1ª)  _____

2ª)  _____



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE ADITAMENTO N° 03.05/2022

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JABOTICABAL, VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROSSENSORIAL, DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, SEMIDEPENDENTES OU DEPENDENTES PARA ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (ASSOCIADO A AUTOCUIDADO E MOBILIDADE) E VIDA PRÁTICA (ASSOCIADO A ATIVIDADES DO COTIDIANO), VISANDO A REEDUCAÇÃO DAS FUNÇÕES COGNITIVAS, MOTORAS, SENSORIAIS E SOCIAIS/COMPORTAMENTAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, Vila Serra, inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, por meio da **Secretaria Municipal da Saúde**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO CASSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 40.376.878-0 e do CPF nº 336.050.908-00, com sede na Travessa Sete de Setembro, nº 59 – Centro, Jaboticabal – SP, CNPJ nº 50.387.844/0001-05 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, com sede nesta cidade, na Rua Professora Ana Ramos de Carvalho nº 691, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, doravante denominada **COLABORADORA**, neste ato representada por seu Presidente **HUMBERTO MONTANS BELLODI**, brasileiro, portador do RG nº 11.520.392 e CPF nº 058.957.218-00, RESOLVEM celebrar este instrumento, nos termos abaixo elencados:

FUNDAMENTO LEGAL

Com base nas exposições do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.372, de 15/10/2012, decreto nº 6.707, de 10/08/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso da Enfermagem, a Portaria GM/MS 1677, de 26/10/2023 e outras subsequentes, que estabelecem a forma de repasse aos profissionais contemplados, faz-se necessário firmar este instrumento para assegurar que os recursos financeiros sejam repassados e aplicados de maneira eficiente e transparente.

E, observada a permissão legal e ausência de prejuízo ao interesse público, a Administração resolve em comum acordo com a Colaboradora, firmar o Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 03/2022, celebrado entre as partes, tudo em conformidade com o interesse público e nos termos das cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município repassará para a Colaboradora, o valor recebido através do Fundo Nacional de Saúde, referente à complementação do Piso da Enfermagem, até o 25º dia de cada mês, respeitando o montante apurado pelo Ministério da Saúde, com base nas informações constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

1.1) O valor apurado para cada profissional cadastrado é de responsabilidade do Ministério da Saúde, devendo a Colaboradora repassar para seu profissional o valor devido;

1.2) O não repasse da verba destinada à complementação salarial do Piso da Enfermagem pelo Ministério da Saúde, não obriga o município a arcar com tais despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do presente termo de Aditamento é de **R\$ 10.072,88 (dez mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago com recursos do governo Federal, através de repasse junto ao Fundo Nacional de Saúde, teto MAC, podendo ser reajustado caso necessário, baseando-se no quadro de funcionários cadastrados no CNES;

CLÁUSULA TERCEIRA: Faz parte do presente Termo de Aditamento o Plano de Trabalho, contante no processo administrativo nº 8377-1/2021, às folhas 179 à 182;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste instrumento é de **07 (sete) meses**, sendo de **01 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, ou enquanto perdurar o repasse do Ministério da Saúde.

Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto original, que não conflitem com este termo.

GESTOR: Thais da Silva Bassi

FISCAL: Thais da Silva Bassi



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jaboticabal, aos 30 de maio de 2025



EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito do Município de
Jaboticabal - SP



DIEGO CASSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP



HUMBERTO MONTANS BELLODI

Presidente da
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal-SP

Testemunhas:

1ª) Renata Buzeli
CPF: 141.009.808-76

2ª) [Signature]
CPF: 910.889.766-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

COLABORADORA: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 03.05/2022

OBJETO: *Execução do Serviço de habilitação e reabilitação Neurossensorial, destinado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou Transtorno do Espectro do Autismo, semidependentes ou dependentes para atividades da via diária (associado a autocuidado e mobilidade) e vida prática (associado a atividades do cotidiano), visando a reeducação das funções cognitivas, motoras, sensoriais e sociais/comportamentais.*

Na qualidade de Órgão Público e Colaboradora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaboticabal, 30 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EMERSON RODRIGO CAMARGO– Prefeito

E-mail institucional: gabinete@jaboticabal.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoemerson@gmail.com



EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
JABOTICABAL

HUMBERTO MONSTANS BELLODI – Presidente

E-mail institucional: apaejal@terra.com.br

E-mail pessoal: eulina@hotmail.com



HUMBERTO MONTANS BELLODI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE